



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA  
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 6/2015-004

Modalidade: Inexigibilidade

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de manutenção e atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwares), para atendimento a geração do E-contas do TCM/Pa e atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público-PCASP, contendo os Módulos de Contabilidade, Licitações Patrimônio e GDIP- Gestão de Dados de Informação Pública em atendimento a Lei 131/09, Lei da Transparência no sítio: [www.gdip.com.br](http://www.gdip.com.br), para atender às necessidades da prefeitura Municipal de Tailândia no período de nove meses no ano de 2015.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº004/2015

### Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Vânia Maria Figueiredo Cabral, brasileiro, solteira, inscrita no CPF.Nº 222.877.102-30, portador do RG.Nº 1544817 SEGUP/Pa, responsável pelo Controle Interno do Município de Tailândia, nomeada nos termos do DECRETO Nº.433/2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 6/2015-004, referente à licitação na modalidade: Inexigibilidade, tendo como objeto, **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwares), para atendimento a geração do E-contas do TCM/Pa e atendimento as normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público-PCASP, contendo os módulos de Contabilidade, Licitações e GDIP- Gestão de Dados de Informação Pública em atendimento a Lei 131/09, Lei da Transparência no Site: [www.gdip.com.br](http://www.gdip.com.br), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tailândia**, no período de nove meses no ano de 2015, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme determinação do artigo 57 inciso IV e artigo 65 parágrafo 8º, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências alçadas.

Tailândia-Pa, 17 de abril 2015.

**VÂNIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL**  
Auditora Geral do Município  
Dec. 433/2014